

DECRETO Nº 075/2019

Substitui caução do loteamento fechado denominado **"PAYSAGE UNIQUE CONDOMINIO"**, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

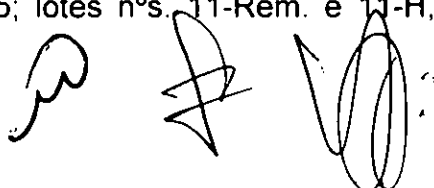
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 015/92, de 06 de abril de 1992, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1569/2019, por **"PAYSAGE IV – INCORPORAÇÕES LTDA e FWS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA"**, inscritas no CNPJ/MF sob nº 18.885.221/0001-50, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1970 – Centro – Curitiba/PR e Rodovia PR-482, Km 120, solicitando substituição da caução do loteamento residencial fechado denominado **"PAYSAGE UNIQUE CONDOMINIO"**, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da respectiva matrícula do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído a caução do seguro fiança do loteamento residencial fechado, denominado **"PAYSAGE UNIQUE CONDOMINIO"**, constituído pelo imóvel lote de terras "A-2-B", da subd. do lote "A-2", da subd. do lote "A", da subd. do lote de terras nºs. 10/A-1, 10/A-2, 10/A-3, estes da subd. do lote nº. 10; lotes nºs. 10-A-4 e 10-A-5, da subd. dos lotes nºs. 10-A-4 e 10-A-5; lotes nºs. 11-Rem. e 11-H, estes da subd. do lote nº. 11, unificação dos lotes nºs. 10/A-1, 10/A-2, 10/A-3, subdivisão do lote nº. 10; lotes nºs. 10-A-4 e 10-A-5, da subdivisão dos lotes nºs. 10-A-4 e 10-A-5; lotes nºs. 11-Rem. e 11-H, estes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

subd. do lote nº. 11. todos da gleba nº. 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro; pelos imóveis conforme segue:

§ 1º. Em garantia da execução das obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de água potável, rede de esgoto sanitário, rede de energia elétrica e iluminação pública, arborização e sinalização viária, a empresa loteadora cauciona mediante escritura pública em nome do município de Umuarama Pr., os seguintes imóveis:

Pavimentação asfáltica

Datas nºs.14 a 17 da quadra nº.07
Datas nºs.01 a 07 da quadra nº.08
Datas nºs.05 a 11 da quadra nº.09
Datas nºs.06 a 14 da quadra nº.10
Datas nºs.06 a 13 da quadra nº.11
Datas nºs.01 a 06 da quadra nº.12

Rede de galeria de águas pluviais

Datas nºs.01 a 08 da quadra nº.01
Datas nºs.09 a 12 da quadra nº.02

Rede de energia elétrica e iluminação pública

Datas nºs.10 a 14; 18 e 19 da quadra nº.04
Datas nºs.01 a 05; 15 a 19 da quadra nº.05
Datas nºs.03 a 08 da quadra nº.06
Datas nºs.01 a 06 da quadra nº.07

Rede de esgoto sanitário

Datas nºs.13 e 14 da quadra nº.02
Datas nºs.01 a 07; 16 a 19 da quadra nº.03

Rede de água potável

Datas nºs.04 a 09 da quadra nº.04

Arborização e Sinalização viária

Datas nºs.18 a 21 da quadra nº.07

Art. 2º. As obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização às

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



empresas loteadoras.

Art. 3º. Nos termos do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama a substituição da caução ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2019.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração



ENG.º ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 131 abril 120 A
DE Nº 11.533
UMUARAMA 15 1 04 120 19
Demise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS